

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL  
PROCURADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 529/2023  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COLEÇÕES E MATERIAL BIBLIOGRÁFICO**

R.H.

Vistos.

À Servidora Débora, para autuar, registrar e acompanhar o correspondente processo de inexigibilidade de licitação.

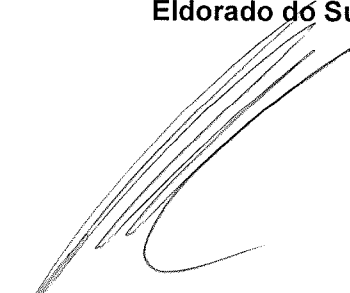
Verifica-se que a contratação direta pretendida atende aos requisitos do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

A inexigibilidade de licitação está prevista no Art. 74, Inciso I do diploma legal supra mencionado e chancelado pela Procuradora Adjunta da Smec, Juliana Paim, no Parecer Técnico nº 228/2023, anexo ao Processo.

Deve ser ressaltado, no entanto, o caráter opinativo da presente manifestação jurídica, a qual não deve vincular, por si só, a formação da convicção do agente público, eis que a definição do objeto e aprovação do procedimento é ato de sua competência.

Após, retorne para elaboração do instrumento de contrato, empenho da despesa e posterior publicação no Diário Oficial da União, sítio eletrônico oficial deste órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com os Artigos 72, Parágrafo Único, Art. 94, II e 95 da Lei nº 14.133/21, como condição para eficácia do ato.

**Eldorado do Sul, 10 de agosto de 2023.**



**FABRÍCIO P. DE CARVALHO  
Advogado do Município**

*Fabrício*  
*21.08.23*  
*Gulmar*